

*ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO*

---

## CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## EDITAL Nº 88, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso X da Resolução nº 1/CSAGU, de 17 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro 2008, consolidada por meio da Portaria nº 16, de 8 de junho de 2015, e nos itens 12 e 13 do Edital nº 83/CSAGU, de 26 de agosto de 2016, resolve:

1. Publicar, na forma do Anexo I deste Edital, lista retificadora com os resultados provisórios das promoções por antiguidade e por merecimento do período de avaliação compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e 30 de junho de 2016 da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

2. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso, excluído o da publicação deste Edital.

2.1. O recurso, endereçado à Presidente do Conselho Superior, será interposto e enviado tanto por meio do sistema PGFNPromoções, acessível no sítio eletrônico da intranet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto pelo sistema e-processo. A utilização de ambos os sistemas é obrigatória.

2.2. O envio de documentação complementar de títulos deverá ser feito exclusivamente pelo sistema e-processo, com exceção de obra individual em formato de livro, que deverá ser feito nos termos do item 7.1 do Edital n.º 83/CSAGU, de 26 de agosto de 2016.

2.3. No sistema e-processo, a interposição de recurso deverá ser feita conforme modelo disponibilizado na intranet da PGFN e adicionado por meio de solicitação de “juntada de documento”, ao dossiê do respectivo candidato, que se encontra na equipe COMISSÃO-PROMOÇÃO-DAE-DGC > atividade ACOMPANHAR PROCESSO/DOSSIÊ. A juntada de eventuais documentos adicionais deverá ser feita da mesma forma.

2.4. Caso o candidato não tenha aberto dossiê na fase de habilitação de títulos e deseje recorrer, deverá formalizar dossiê, nos moldes definidos no item 7 do Edital n.º 83/CSAGU, de 26 de agosto de 2015.

2.5. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos não enviados em ambos os sistemas.

2.6. O recurso será previamente apreciado pela Comissão constituída pela Portaria CSAGU nº 29, de 1º de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico nº 35, de 1º de setembro de 2016.

2.7. O recurso encaminhado intempestivamente ou em desconformidade com o disposto neste edital não será considerado para qualquer efeito.

3. Fica facultada ao candidato a desistência da participação no concurso de promoção pelo critério de merecimento no período de avaliação referido no item 1, no prazo previsto no item 2.

3.1. O requerimento de desistência deverá ser formulado nos termos dos itens 2.1 a 2.5 do presente Edital.

4. Apreciados os recursos, o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União homologará as exclusões requeridas pelos candidatos nos termos do artigo anterior e as listas de antiguidade, de merecimento e de candidatos com direito à promoção, encaminhando-as à Advogada-Geral da União para efetivação dos respectivos atos de promoção.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

#### ANEXO I

2016.1

#### PROMOÇÃO DA PRIMEIRA CATEGORIA PARA CATEGORIA ESPECIAL

- 1) Cargo: Procurador da Fazenda Nacional
  - 2) Período: de 1º/01/2016 até 30/06/2016
  - 3) Efeitos Financeiros: 1º/07/2016
  - 4) Movimentação: da Primeira Categoria para a Categoria Especial
  - 5) Primeira vaga: Merecimento
- Vagas na Categoria Especial: 59

LISTA DE MEREcimento DA PRIMEIRA CATEGORIA PARA A CATEGORIA ESPECIAL												
*	Nome	Art.11º	Art.12º	Art.13º	Art.14º	Art.15º	Art.16º	Art.17º	Art.18º	Total	Class. Ant.	Mínimo
-	ROBERTO DOMINGOS DA MOTA	0.0	2.0	3.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	144	28.0
-	CLARA MARCELLE ALVES MENESES	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	249	28.5
-	MARCELINO RODRIGUES MENDES FILHO	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	107	28.5